

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental PA SLA nº 221/2024, modalidade LAS RAS, e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento WILDEMIR ALVES SANTOS.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO, conforme tabelas :

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	WILDEMIR ALVES SANTOS	***.309.416 -**	INTEGRAL

Informações do(s) receptor(es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	FIA MINERACAO E COM DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMI PRECIOSAS LTDA	32.567.094/0001-71	INTEGRAL

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por WILDEMIR ALVES SANTOS, qualificado nos autos do processo, observada a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0001026/2026-02.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Governador Valadares, na data da assinatura.

Carlos Augusto Fiorio Zanon

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Chefe Regional**, em 17/03/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135047141** e o código CRC **2E7FB4A5**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001026/2026-02

SEI nº 135047141

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas TORNA SEM EFEITO a publicação de revogação da licença LAS RAS R&M Mineração Ltda., PA/Nº 2335/2021, classe 2. realizadano dia 12/03/2026, pág.10, por motivo de duplicidade, visto que o ato já havia sido publicado em 31/01/2026, pag. 15.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Wildemir Alves Santos, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Malacacheta/MG, PA/Nº 221/2024, Classe 2, concedida com condicionantes, válido até 15/03/2034; do Responsável Wildemir Alves Santos, CPF nº: ***.309.416-**, para o novo titular Fia Mineração e Com. de Pedras Preciosas e Semi Preciosas Ltda., CNPJ nº 32.567.094/0001-71.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

17 2190706 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

SÚMULA ADMINISTRATIVA FEAM/NUCAD/ SISEMA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026

No processo de licenciamento ambiental, a reiteração de solicitação de esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, é providência que não configura nova solicitação de informações complementares, para efeito de aplicação do art. 23 do Decreto nº 47.383/2018, e ainda atende aos princípios da economia processual, do contraditório e da primazia da decisão de mérito, cuja pertinência deve ser avaliada pela autoridade licenciadora em cada caso concreto.

REFERÊNCIAS:

Decreto-Lei 4.657/1942 (LINDB), art. 30;

Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 23;

Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 10, inciso IV;

Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 156/2022, de 26/07/2022;

MS nº 1002880-70.2025.8.13.0183/MG - 1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, decisão:09/01/2026.

17 2190529 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Diogo César Vilela – AI nº 721144/2026 – Descumprir medidas compensatórias previstas na Autorização para Intervenção Ambiental – 65 UFEMG;

*Minerais Brasil Ltda – AI nº 721246/2026 – Descumprir medidas compensatórias previstas na Autorização para Intervenção Ambiental – 80 UFEMG.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira

Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

17 2190723 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Otávio Augusto Tessarolo Ribeiro/ Fazenda Sucote VI – CPF ***.065.577-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Campina Verde/MG - Processo Nº 2100.01.0041079/2025-62: em 17/03/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

17 2190346 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, MARIA AUXILIADORA NEMESIO COTTA, Masp: 1.134.623-6, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental Nível III Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAL-37 FL1100051, a partir de 16 de março de 2026.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, GERLAINE CRISTINE DINIZ ROMERO LOPES, Masp 752.244-4, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível IV, Grau G, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAL-26 FL1100031, a partir de 16 de março de 2026.

17 2190731 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

– Sendo 15 dias/mês nos dias pares – Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano - Finalidade: irrigação de uma área de 22,0 ha. Usuário: P05 - Neiva Viana de Faria - Coordenadas geográficas: Lat. 16°05'44,41" S e Long. 46°33'17,02" W - Vazão autorizada (l/s): 22,0 – Sendo 15 dias/mês nos dias ímpares – Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano - Finalidade: irrigação de uma área de 22,0 ha. Município: Unai – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de Março de 2026.

17 2190391 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria IGam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 5926/2026, Usuário: Agropecuária Quati Ls. Ltda., Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0011576.2026, *Processo nº 5930/2026, Usuário: Agropecuária Quati Ls. Ltda., Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0011573.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unai, 17 de março de 2026.

17 2190472 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 32087/2025, Usuário: Dragagem Melo Franco Eireli, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0011503.2026, *Processo nº 39885/2025, Usuário: GBM Empreendimentos e Negócios Ltda, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0011497.2026, *Processo nº 39882/2025, Usuário: GBM Empreendimentos e Negócios Ltda, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0011495.2026, *Processo nº 54454/2025, Usuário: Ciro Ferreira Diniz Rezende, Esmeraldas, Indeferido, Portaria IGam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 13.02.0000181.2026, *Processo nº 46704/2025, Usuário: Vila Amanda Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0011401.2026, *Processo nº 52966/2025, Usuário: Sebastião Pinheiro Diniz, Ibirité, Indeferido, Portaria IGam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 13.02.0000182.2026, *Processo nº 55866/2025, Usuário: José Antônio de Oliveira, São Joaquim de Bicas, Indeferido, Portaria IGam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 13.02.0000183.2026, *Processo nº 0008266/2025, Usuários: Tora Transportes Ltda, FJX Transportes Ltda, Congonhas, Deferido, Portaria nº 13.01.0010854.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de Março de 2026.

17 2190374 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsa-e-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Homologa a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - Copanor.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - Copanor.

§ 1º A tabela de que trata o caput será publicada no sítio eletrônico da Arsa-e-MG (https://www.arsae.mg.gov.br/) e deverá ser disponibilizada também no sítio eletrônico do prestador de serviços e nas unidades de atendimento ao público em até dois dias úteis da publicação desta resolução.

§ 2º O prestador deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, junto à tabela de que trata o caput, as opções de parcelamento no pagamento do serviço não tarifado, bem como as condições especiais de parcelamento oferecidas aos usuários da categoria social, conforme estabelecido nos §§ 7º e 8º do art. 101 da Resolução Arsa-e-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), para calcular a recomposição inflacionária dos serviços.

Art. 3º Na próxima homologação da tabela de preços e prazos dos serviços não tarifados do prestador, os preços dos serviços de ligação de água aplicáveis às unidades usuárias enquadradas na categoria social deverão observar os percentuais de desconto correspondentes às subcategorias Social Nível I e Social Nível II, definidos na estrutura tarifária vigente.

Parágrafo único. A tabela de preços e prazos dos serviços não tarifados deverá apresentar, de forma discriminada, os valores aplicáveis a cada subcategoria social, calculados a partir da aplicação dos respectivos percentuais de desconto sobre os preços estabelecidos para a categoria residencial.

Art. 4º A Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados será aplicada a partir do dia 17 de abril de 2026, 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º Revogar a Resolução Arsa-e-MG nº 206, de 28 de março de 2026, a partir do dia 17 de abril de 2026.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

SAMUEL BARBI

Diretor-Geral em exercício

ANEXO

(a que se refere o art. 1º e o art. 3º da Resolução Arsa-e-MG nº 222, de 17 de março de 2026)

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS NÃO TARIFADOS - COPANOR 2026 - TABELA 1						
LIGAÇÃO DE ÁGUA (A PEDIDO DO USUÁRIO)						
CODIGO	SERVIÇO	Ø DIÂMETRO	SERVIÇO COMPLEMENTAR / CARACTERÍSTICAS	VALOR R\$	PRAZO EXECUÇÃO (dias úteis)	
100 05	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)	½"	--	387,72	De 7 a 10 dias (**)	
100 12			C/ MONT. INST. PADRÃO	579,79		
100 36			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO (*)	590,12		
100 37			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO (*)	409,11		
100 38			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO (*)	327,76		
100 56			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO PELO USUÁRIO (*)	384,93		
100 57			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO PELO USUÁRIO (*)	256,24		
100 58			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO PELO USUÁRIO (*)	192,37		
100 01	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)		--	387,72		
100 10			C/ MONT. INST. PADRÃO	579,79		
100 39			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO (*)	590,12		
100 40			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO (*)	409,11		
100 41			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO (*)	327,76		
100 56			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO PELO USUÁRIO (*)	384,93		
100 57			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO PELO USUÁRIO (*)	256,24		
100 58			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO PELO USUÁRIO (*)	192,37		
100 08	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Social)		--	174,47		
100 11			C/ MONT. INST. PADRÃO	260,90		
100 42			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO (*)	265,56		
100 43			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO (*)	184,10		
100 44			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO (*)	147,49		
100 59			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. DUPLO PELO USUÁRIO (*)	173,22		
100 60			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. TRIPLO PELO USUÁRIO (*)	115,31		
100 61			C/ MONT. INST. PADRÃO MULT. QUÁDRUPLO PELO USUÁRIO (*)	86,57		
100 54	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA		--	387,72		
100 06	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)	¾"	--	881,02		
100 14			C/ MONT. INST. PADRÃO	1207,76		
100 02	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)		--	881,02		
100 15			C/ MONT. INST. PADRÃO	1207,76		
100 55	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA		--	881,02		
100 07	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)	1"	--	1261,06		
100 03	LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)		--	1261,06		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603183181593813.